



PROCESSO N° 1059/16

PROTOCOLO N° 13.999.174-5

PARECER CEE/CEIF N° 325/16

APROVADO EM 08/11/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: COLÉGIO TIA JÔ – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BARRAÇÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1561/16-Sued/Seed, de 30/09/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 16/03/16, de interesse do Colégio Tia Jô – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Barracão, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 158).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Tia Jô – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Vanei Ângela Mella, n° 279, município de Barracão, mantida por Escola Tia Jô S/C Ltda – Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4183/11, de 29/09/11. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3437/16 de 24/08/16, pelo prazo de 10 (dez) a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 17/10/16 até 17/10/26.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 375/96 de 24/01/96 e n° 2608/08 de 24/06/08. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 426/01 de 20/02/01. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1044/14, de 24/02/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 212/13 de 05/11/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 20/02/11 até 20/02/16, (fl.168).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, conforme segue:

(...)

Justificamos que o atraso do processo...foi devido ao fato da Secretária do Colégio,...encontrar-se em Licença Saúde por um período de 60 dias... (fl. 183).



PROCESSO Nº 1059/16

## 1.2 Organização Curricular (fl. 176)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO		MUNICIPIO: 0260 - BARRACAO								
ESTAB.: 01234 - TIA JO, C-EI EF M		ENT MANTEN.: ESCOLA TIA JO SC LTDA ED INF ENS FUND								
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2016 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS	/	ANO	6	7	8	9				
BNC	ARTE		2	2	2	2				
	CIENCIAS		3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2				
	GEOGRAFIA		3	3	3	3				
	HISTORIA		3	3	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA		3	3	3	3				
	MATEMATICA		3	3	3	3				
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23				
PD	FILOSOFIA		1	1	1	1				
	L E M-ESPANHOL		2	2	2	2				
	L E M-INGLES		2	2	2	2				
	PRODUCAO DE TEXTO		1	1	1	1				
PD	SUB-TOTAL		6	6	6	6				
TOTAL GERAL			29	29	29	29				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 23 DE Novembro DE 2015

  
Paulo Roberto Savaris  
RG 3.159.297-6  
Chefe NRE/FB

## 1.3 Avaliação Interna (fl. 212)

Ano	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1º Ano	13	08	24	16	15	11	-	-	-	-	-	-	-	01	02	01	-	-	-	-	-	13	08	23	14	14
2º Ano	19	13	10	18	13	16	-	-	-	-	-	02	01	01	-	01	-	-	-	-	-	17	12	09	18	12
3º Ano	20	17	15	09	15	12	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	20	16	15	09	15
4º Ano	14	22	18	17	10	12	-	-	-	-	-	02	-	-	01	-	-	-	-	-	-	12	22	18	17	09
5º Ano	22	14	24	21	15	08	-	-	-	-	-	02	02	-	01	01	-	-	-	-	-	20	12	24	20	14
6º Ano	16	20	11	22	24	18	-	-	-	-	-	02	01	-	01	01	01	-	-	01	-	13	19	11	20	23
7º Ano	12	13	16	16	25	17	-	-	-	-	-	02	01	-	01	01	01	-	-	-	02	09	12	16	15	22
8º Ano	15	11	17	17	15	19	-	-	-	-	-	-	01	02	-	02	-	-	-	-	-	15	10	15	17	13
9º Ano	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



PROCESSO N° 1059/16

#### **1.4 Comissão de Verificação (fl. 184)**

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 21/16, de 22/03/16, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Onélia Nesi de Souza, licenciada em Pedagogia, Célio José Steimbach, licenciado em Geografia, e Loacir de Freitas de Oliveira, licenciada em Letras, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado:

(...)

A estrutura física da instituição de ensino oferece condições de funcionamento... contém sala de direção, secretaria, Laboratório de Ciências, Biblioteca, salas dos professores e de atendimento pedagógico, dez salas de aula....Para as atividades de Educação Física e recreação tem ginásio de esportes....Possui Laboratório de Ciências...Laboratório de Informática...Acessibilidade, a instituição de ensino está adaptada para atender alunos com necessidades especiais, com rampas, corrimão e banheiro...

(...)

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade até 16/05/17...A Licença Sanitária nº 217/15, com validade até 30/11/16.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político - Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 199).

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Francisco Beltrão que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, consta à folha 198.

#### **1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 219)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 2464/16 - CEF/Seed, de 22/09/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1059/16

## **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Tia Jô – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Barracão.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros é válido até 16/05/17, e a Licença Sanitária tem validade até 30/11/16.

Com relação ao atraso em protocolar o pedido de renovação de reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o mesmo está sendo entregue fora do prazo devido ao fato da secretária do Colégio haver tirado licença de saúde.

### **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Tia Jô – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Barracão, mantida por Escola Tia Jô S/C Ltda – Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 20/02/16 até 20/02/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Marise Ritzmann Loures  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1059/16

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da Ceif

Oscar Alves  
Presidente do CEE